



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DA BAHIA

Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004



EDITAL Nº 29/2026 – GESTÃO: 2024/2026 DO GRANDE CONSELHO ESTADUAL DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DA BAHIA

*Dispõe sobre candidatura aos cargos de
Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro
Estadual Adjunto do Estado da Bahia.*

LEITURA OBRIGATÓRIA EM TODOS OS CAPÍTULOS DO ESTADO DA BAHIA

De ordem do **GRANDE MESTRE ESTADUAL** do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, **RAFAEL JORGE STORTO SOUZA**, e para todos os efeitos legais, por este Edital, tornar pública a abertura das inscrições de **CANDIDATURAS PARA OS CARGOS DE MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL E MESTRE CONSELHEIRO ESTADUAL ADJUNTO DO ESTADO DA BAHIA**, para o período administrativo 2026/2027, os quais serão eleitos no **dia 04 (quatro) de abril do ano de dois mil e vinte e seis**, por meio eletrônico oficial através do SISDM, mediante acesso do sistema com senha autenticadora de uso único e individual àqueles aptos a votar, **entre às 09h às 16h**, assegurada a lisura do processo, obedecendo a legislação aplicável e ao presente Edital:

1. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

1.1. Para fins de transparência e segurança jurídica, fica estabelecido o seguinte calendário:

- **Abertura das inscrições:** publicação deste edital
- **Prazo final para registro de candidatura:** 23 de fevereiro de 2026
- **Análise dos registros pela Comissão Eleitoral:** até 2 (dois) dias após o encerramento das inscrições
- **Publicação das candidaturas deferidas e indeferidas:** nos canais oficiais do Grande Conselho Estadual
- **Prazo para recurso contra indeferimento:** 2 (dois) dias
- **Decisão final sobre recursos:** até 2 (dois) dias, sendo irrecorrível

Todas as decisões serão publicadas nos canais oficiais do Grande Conselho Estadual da Bahia, com ciência aos candidatos interessados.

Rua Carlos Gomes, n° 108, Edifício Maçônico - 6° andar, Centro, Salvador-BA - CEP: 40.060-330



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DA BAHIA

Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004



2. IMPUGNAÇÃO POR TERCEIROS

2.1. Após a publicação da lista de candidaturas deferidas, qualquer membro regular da Ordem DeMolay ou do Conselho Consultivo poderá apresentar denúncia fundamentada contra candidato regularmente registrado, no prazo de 2 (dois) dias, contados da referida publicação.

2.2. A denúncia deverá ser apresentada por escrito, devidamente fundamentada e acompanhada dos documentos ou elementos de prova que a sustentem, sendo encaminhada exclusivamente ao e-mail da Comissão Estadual Eleitoral.

2.3. Recebida a denúncia, a Comissão Eleitoral intimará o candidato impugnado para manifestação no prazo de 2 (dois) dias, decidindo em seguida de forma fundamentada.

2.4. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso no prazo de 2 (dois) dias, a ser julgado em caráter definitivo.

3. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

3.1. A seleção de candidatos será feita de acordo com a legislação do Supremo Conselho DeMolay Brasil e do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, notadamente o Art. 32 do Código Eleitoral, *in verbis*:

Art. 32. São requisitos de elegibilidade para os cargos de Mestre Conselheiro Estadual/Distrital e Mestre Conselheiro Estadual/Distrital Adjunto:

I – ser DeMolay Ativo de um Capítulo regular;

II – ter 18 (dezoito) anos completos na data do registro de candidatura e não ter atingido 21 (vinte e um) anos na data da sua instalação;

III - ter exercido o cargo de Mestre Conselheiro de um Capítulo, da unidade federativa em que pleiteia a eleição, por uma gestão completa;

V – ser e permanecer residente na unidade federativa para o qual fora eleito;

VI – não estar ocupando, na data da instalação, cargo incompatível com o cargo pretendido.

3.2. A eleição se dará mediante chapa composta pelos candidatos a Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto

3.3. A chapa deverá ter sido regularmente inscrita no Grande Conselho até **23 de fevereiro de 2026**, por meio de **carta de candidatura individualizada**, assinada pelo Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo ao qual estiver filiado o respectivo candidato, contendo obrigatoriamente:

- Nome completo

Rua Carlos Gomes, n° 108, Edifício Maçônico - 6° andar, Centro, Salvador-BA - CEP: 40.060-330



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DEMOLAY PARA O ESTADO DA BAHIA

Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004



- Endereço completo atualizado
- Telefone e e-mail
- ID DeMolay
- Nome do Capítulo, número e cidade
- Nome do Priorado, número e cidade (se Cavaleiro)
- Nome da Corte de Chevalier, número e sede (se Chevalier)
- Cargo ao qual se candidata

Parágrafo único. Para padronização e segurança do processo, recomenda-se a utilização do modelo de carta de candidatura constante no **Anexo I** deste edital.

3.4. O registro de candidatura deverá ser realizado exclusivamente por meio do e-mail comissaoeleitoral.gceba@gmail.com, de titularidade da Comissão Estadual Eleitoral. O Grande Conselho Estadual e a Comissão Eleitoral não se responsabilizarão por registros efetuados fora do prazo estabelecido ou em desconformidade com as disposições deste edital;

3.5. Para fins de organização e controle administrativo, a chapa deverá utilizar, obrigatoriamente, o seguinte padrão no campo “Assunto” do e-mail: “CANDIDATURA MCE/MCE ADJ – NOME DA CHAPA”.

4. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O REGISTRO DE CANDIDATURA

4.1. Para efeito de registro e admissibilidade da chapa, deverão ser apresentados:

- a. Carta de candidatura assinada pelo Presidente do Conselho Consultivo, contendo todas as informações exigidas no item 3.2;
- b. Documento oficial de identidade (RG, CNH ou equivalente);
- c. Comprovante de residência emitido nos últimos 90 (noventa) dias, em nome dos candidatos; ou, caso o comprovante esteja em nome de terceiro, declaração deste informando que o candidato reside no endereço indicado, acompanhada do respectivo comprovante;
- d. Certificado de regularidade emitido no SISDM;
- e. Comprovação de exercício de gestão completa como Mestre Conselheiro, podendo ser feita por:
 - Certificado PMS/PSM; ou

Rua Carlos Gomes, n° 108, Edifício Maçônico - 6° andar, Centro, Salvador-BA - CEP: 40.060-330



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DeMOLAY PARA O ESTADO DA BAHIA

Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004



- Ata de instalação e ata da última reunião presidida como Mestre Conselheiro, devidamente assinadas pelo Mestre Conselheiro, Escrivão e Presidente do Conselho Consultivo;

f. Plano de Gestão contendo:

- Dados pessoais;
- Curriculum DeMolay;
- Histórico de atividades na Ordem;
- Propostas viáveis à representação da Região e sua aplicação prática

5. DO DIREITO A VOTO

5.1. Terão direito a voto na eleição de Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto:

5.1.1. Os **Mestres Conselheiros** dos Capítulos regulares jurisdicionados, ou, na sua ausência, o 1º ou 2º Conselheiro;

5.1.2. Os **Presidentes dos Conselhos Consultivos** dos Capítulos regulares, ou, na sua ausência, um Mestre Maçom regularmente empossado no respectivo Conselho Consultivo.

5.2. Será eleito por maioria simples dos votos quando houver apenas uma chapa. Havendo mais de uma chapa, será vencedor aquele que obtiver maior número de votos válidos, excluindo-se votos nulos e em branco;

5.3. Em caso de empate, será proclamada a chapa eleita do candidato a Mestre Conselheiro Estadual com **maior idade civil**. Persistindo o empate, o critério será o de **maior tempo de Ordem** (data de iniciação).

5.4. Em caso de falha técnica no SISDM que inviabilize a votação, a Comissão Estadual Eleitoral poderá prorrogar o horário de votação ou redesignar nova data, mediante publicação oficial.

6. DA APURAÇÃO E INSTALAÇÃO DOS ELEITOS

6.1. A Comissão Estadual Eleitoral será responsável pela condução do processo eleitoral, análise das candidaturas, julgamento de eventuais impugnações, apuração dos votos e proclamação dos resultados.



GRANDE CONSELHO DA ORDEM DeMOLAY PARA O ESTADO DA BAHIA

Fundado em 18 de dezembro de 2004 e Instalado em 19 de dezembro de 2004



6.2. A Comissão lavrará **ata formal de apuração**, que será publicada nos canais oficiais do Grande Conselho Estadual.

6.3. A instalação do Mestre Conselheiro Estadual e Mestre Conselheiro Estadual Adjunto eleitos ocorrerão no encerramento do **Congresso Baiano da Ordem DeMolay**, a realizar-se em **02 de maio de 2026, na cidade de Salvador/BA.**

6.4. Na hipótese de impossibilidade de realização do Congresso na data prevista, a instalação ocorrerá em evento específico convocado pelo Grande Conselho Estadual para esse fim.

7. DAS INCOMPATIBILIDADES

7.1. As condições de incompatibilidade serão aferidas no momento da instalação ou investidura no cargo, nos termos do Art. 97 do Código Eleitoral do Supremo Conselho DeMolay Brasil.

§ 1º. Candidatos eleitos que se encontrem em situação de incompatibilidade deverão renunciar antes da instalação ou investidura no cargo pretendido, conforme dispõe o Art. 97, parágrafo único, do Código Eleitoral DeMolay 2026.

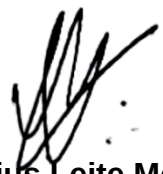
§ 2º. Sem prejuízo do disposto acima, aplicam-se ao cargo de Mestre Conselheiro Estadual e Adjunto as incompatibilidades específicas previstas no Art. 33 do Código Eleitoral.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Estadual Eleitoral, com fundamento no Código Eleitoral do Supremo Conselho DeMolay Brasil

Dado e traçado no Gabinete do Grande Mestre Estadual, na cidade de Salvador, sede do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis.


Rafael Jorge Storto Souza
Grande Mestre Estadual


Vinicius Leite Moitinho
Grande Secretário Estadual

Rua Carlos Gomes, n° 108, Edifício Maçônico - 6° andar, Centro, Salvador-BA - CEP: 40.060-330

ANEXO I

AUTORIZAÇÃO DE CANDIDATURA

Ao Grande Conselho da Ordem DeMolay
para o Estado da Bahia,

Eu, **Nome Completo do PCC**, sob ID DeMolay nºXXXXXX, na qualidade de Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo XXXXXXX, da XXXX Oficialaria Executiva, sediado na cidade de XXXXX/BA, **AUTORIZO** o sobrinho XXXXXXXXX, brasileiro, **estado civil, profissão**, inscrito no ID nº XXXXX, e sob o **CPF nº XXXXXX**, residente e domiciliado naXXXXXXXXXX, com endereço eletrônico: XXXXXXX@XXXX, e telefone: (XX)XXXXXX, a candidatar-se ao cargo de MESTRE CONSELHERIO REGIONAL/ESTADUAL/ESTADUAL ADJUNTO DA XXª OFICIALARIA EXECUTIVA para o Estado da Bahia, para a gestão 2026/2027.

O sobrinho **nome completo** foi iniciado no Capítulo XXXXX, na cidade de XXXXX/XX, em XX/XX/XXXX, iniciado ao Grau DeMolay em XX/XX/XXXX, e investido ao Grau de Cavaleiro em XX/XXX/XXXXX.

Dados do sobrinho:

- Nome, número e cidade do Capítulo (Do qual está vinculado);
- Nome, número e cidade do Priorado (Se Cavaleiro);
- Nome, número e cidade da Corte de Chevalier; (Se Chevalier);

Seguindo o Edital nº 28/2024-2026 do Grande Conselho da Ordem DeMolay para o Estado da Bahia, e considerando que o sobrinho atende a todos os requisitos descritos no art. 109-A, §3º, do Regulamento Geral, eu, juntamente com todo o Capítulo, apoiamos sua candidatura e incentivamos seus projetos propostos no plano de gestão.

Cidade/BA, data completa.

Fraternalmente,

Nome do Presidente

Presidente do Conselho Consultivo do Capítulo XXXXX